



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

# EDITAL

# PREGÃO

# PRESENCIAL Nº.

# 79/15

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E INCREMENTO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA.**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO**

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º<sup>1</sup> DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002<sup>2</sup>, A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

---

<sup>1</sup> - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> - Instituí, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQÜÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

**Edson José Marcusso**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E INCREMENTO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA

O Município Boituva, Estado de São Paulo, torna público que às **09:00 horas do dia 12 de Agosto de 2015**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Boituva, AV. Tancredo Neves, nº 01, serão recebidos os invólucros da Documentação e Propostas para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E INCREMENTO TRIBUTÁRIO NO MUNICÍPIO DE BOITUVA, conforme descrito nos anexos, que são partes integrantes do presente edital, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com as seguintes legislações: Constituição Federal, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Lei Federal 10.520.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetiva a contratação de empresa para locação de licença de uso de software para gestão, administração e incremento tributário, no município de Boituva, conforme descritos a seguir:

#### DESCRIÇÃO DAS NECESSIDADES

##### ETAPAS DESEJADAS:

**Item I:** Apuração e incremento ISSQN Leasing;

**Item II:** Apuração e incremento ISSQN de Cartão de Crédito/Débito;

**Item III:** Apuração e incremento ISSQN de Bancos;

**Item IV:** Apuração e incremento ICMS;

**Item V:** Apuração e incremento ITR/IPTU;

**Item VI:** Apuração e incremento Tributação provenientes de Rodovias;

**Item VII:** Serviço de Instalação e Configuração

**Item VIII:** Serviço de Migração/Extração, Conversão/transformação, Integralização dos Dados.

- 1.2. Fases Adicionais:



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- Extração de informações do banco de dados encaminhado pela Prefeitura;
- Mapeamento dos dados;
- Organização/integralização dos dados;
- Importação dos dados.
- Coleta de dados;
- Parametrização dos sistemas;
- Homologação dos dados;
- Adequação de infraestrutura e hardware;
- Treinamentos dos usuários.
- Manutenção e segurança dos dados e dos sistemas;
- Manutenção de hardware;
- Atualização dos sistemas de acordo com a legislação Municipal, Estadual e Federal;
- Suporte aos usuários.

1.3. Poderão participar da presente licitação, tão-somente, empresas ou entidades do ramo de atividade de desenvolvimento de software ou diretamente pertinente ao objeto deste edital.

## 2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante no Orçamento: **Unid.**

**Orçamentaria:** 05.10.01 – Gab. Secretario Mun. de Finanças / fls. 42

**Função:** 04 - administração

**Sub-função:** 123 administração financeira

**Programa:** 4014 Manutenção dos Serviços Públicos

**Projeto/Ação:** 4201 Manutenção dos Serviços

**Elem. Econômico:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

3.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal no prazo e nas condições do impedimento;



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos para Administração Municipal, Estadual ou Federal;

3.2.3. Os interessados enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

## 4.DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. A participação do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica através de seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP (art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06), ou através da apresentação de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP, mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão e registro de seus atos constitutivos.

4.2. As empresas constituídas em forma de microempresa ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação deverão apresentar, no que couber, toda a documentação exigida no item 6.2, inclusive a documentação referente a regularidade fiscal (mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06).

4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 5.DA REPRESENTAÇÃO

5.1. As empresas que se fizerem representar no ato de abertura dos envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação) deverão fazê-lo através de:

a) Um diretor, sócio ou gerente, ou;

b) Por meio de uma procuração ou carta de credenciamento – **ANEXO III**, conferindo poderes para o procurador acompanhar a sessão de abertura dos documentos de habilitação e de propostas de preços, bem como assinar as atas e demais documentos, referentes ao presente procedimento licitatório.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

5.2. Os documentos acima especificados deverão ser apresentados externamente, antes da abertura da sessão, juntamente com o envelope nº 02 – Habilitação.

5.3. A Comissão de Licitações solicitará a apresentação de documento de identidade para fins de identificação do representante credenciado.

5.4. O não cumprimento do disposto acima não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendida às exigências desta licitação, competir em igualdade de condições, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas, não tendo direito à voz, a voto e a responder pela empresa licitante.

## 6.DA FORMA DE APRESENTAÇÃO – HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1. Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar no local, data e horário mencionados no preâmbulo deste edital, dois envelopes fechados, contendo, como sugestão, em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015</b> PREF. MUNICIPAL DE BOITUVA ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA HABILITAÇÃO PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, CNPJ)	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA ENVELOPE Nº 02 - PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, CNPJ)
--	--

6.2. **O ENVELOPE Nº 02 – Habilitação** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.2.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente, em cada balanço, o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta; e,

6.2.5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicados na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.2.6. Comprovação de possuir capital social mínimo de R\$ 230.600,00 (Duzentos e trinta Mil e Seiscentos Reais), subscrito e integralizado até a data da sessão, mediante registro do ato societário na Junta Comercial do Estado da sede da licitante ou certidão expedida por esse órgão ou pelo Cartório de Registro Civil, no caso de sociedade civil.

6.2.7. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

6.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;

6.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho-TST);

6.2.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei; (Referida certidão poderá ser dispensada no caso da apresentação de Certidão de regularidade de tributos federais conjunta nos termos da legislação em vigor);

6.2.11. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.12. Declaração assinada por representante legal de que a empresa licitante não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público, conforme modelo **ANEXO IV**;

6.2.13. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da empresa, conforme modelo **ANEXO V**;

6.2.14. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;

6.2.15. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo **90 (noventa) dias** anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

6.2.16. Em qualquer caso para efeitos de regularidade deste edital serão admitidas as certidões positivas com efeito de negativa.

6.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.4. Em caso de autenticação de documentos por servidor deste órgão, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados até o último dia útil anterior à data de abertura dos envelopes.

6.5. **O ENVELOPE Nº 01, PROPOSTA**, deverá conter as propostas de preços, apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas) – **ANEXO II**, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc.) isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

- a) Denominação completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contato;
- b) Preço, (formulado em moeda corrente nacional, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, fretes, encargos de qualquer natureza, dentre outros).

6.5.1. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5.2. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar serviços diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

6.5.3. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº 8.666/93.

6.5.4. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

## 7.DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e conferência da mesma pelo órgão competente.

7.2. A licença será remunerada de forma mensal e fixa.

7.3. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, seu valor será atualizado, aplicando-se a variação do IGPM.

7.4. A recomposição de preços, visando o equilíbrio econômico-financeiro, para a licença de uso ora contratada, dar-se-á, de acordo com o Artigo 65 inciso II, letra d da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

7.5. Poderão ser descontados dos pagamentos mensais as importâncias de natureza tributária, previdenciária ou decorrente de eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

## **8.DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

8.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital serão julgadas levando-se em conta exclusivamente o menor preço segundo o fator **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Planilha de Preços da Licitante - **ANEXO II**;

8.2. Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal n. 8.666/93.

8.3. Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, sendo que o total e/ou global será devidamente retificado pela Comissão.

8.4. A Administração, de ofício, ou mediante provocação de qualquer dos licitantes durante a fase de abertura das propostas, poderá suspender o presente certame a fim de averiguar o cumprimento dos requisitos técnicos previstos no plano de trabalho.

## **9.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

9.1. Após a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação, a empresa cuja proposta for classificada como vencedora será convocada para realizar apresentação/demonstração dos seus respectivos softwares, para verificação do cumprimento dos requisitos contidos nas especificações técnicas de caráter obrigatório conforme Termo de Referência (Anexo I). Os itens a serem verificados serão decididos e aprovados pelo Responsável Técnico do Município. O não atendimento de quaisquer dos requisitos obrigatórios resultará na desclassificação do licitante e aplicação de penalidades à empresa de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.2. Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada aos proponentes vencedores o objeto deste Edital pelo pregoeiro.

9.3. Se o (s) Proponente não atender (em) as exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar um vencedor.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. De todos os atos praticados no curso do procedimento licitatório, caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei federal nº 8.666/93.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1. O Contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria de Finanças, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses, conforme disposto no artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Decorrido 12 (doze) meses da assinatura do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se a variação do IGPM apurada no período.

11.3. Como condição para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar documento comprovando sua afiliação na ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), em atendimento as determinações previstas no §1º, do artigo 25, da lei 8.666/93.

## 12. DAS PENALIDADES

12.1. Serão aplicadas multas de acordo com a proporcionalidade entre as hipóteses de descumprimento contratual e a penalização:

- a) Multa de **0,5 %** (meio por cento) **por dia de atraso**, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- b) Multa de **8,0 %** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de **10,0 %** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## 13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O recebimento e fiscalização do objeto da presente licitação será de responsabilidade da Secretaria de Finanças e se dará de acordo com o art. 73, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal nº 8.666/93, amparado pelo art. 74, inciso II da mesma lei, e posteriores alterações.

## 14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da Lei régia.

14.2. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, a Comissão de Licitação, mediante requerimento das empresas interessadas, pelo fax nº (15) 3363-8812, ou ainda, pelo e-mail [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br).

14.3. Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

14.4. A mera declaração de capacitação de atendimento aos requisitos técnicos da presente licitação não impede que qualquer dos licitantes possa em qualquer fase do julgamento do certame, impugnar tal assertiva, por escrito ou verbalmente, devendo à comissão julgadora decidir motivadamente sobre o incidente, podendo inclusive suspender o procedimento para abertura de diligências e demais atos correlatos.

14.5. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

14.7. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

14.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião e/ou servidor público ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

14.9. É facultado ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

14.11. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

14.12. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

14.13. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

14.14. No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.15. A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

14.16. Informações complementares deverão ser solicitadas na Comissão de Licitação, no endereço supracitado, pelo telefone (15) 3363-8812, no horário compreendido entre as 08:30 e 16:30 horas ou pelo e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br).

14.17. A Comissão de Licitação ou autoridade superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.18. O adjudicatário será convocado a assinar o contrato no prazo de até 03 (três) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração Municipal.

14.19. Maiores informações e edital serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Boituva, sito na Av. Tancredo Neves,01, ou pelo telefone: (15) 3363-8812.

14.20. Fazem parte deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Planilha de Preços da Licitante
- Anexo III - Credenciamento
- Anexo IV – Modelo declaração de idoneidade
- Anexo V – Modelo declaração cumprimento Art. 7º Const. Federal
- Anexo VI – Modelo de Declaração de enquadramento de micro empresa ou empresa de pequeno porte
- Anexo VII - Minuta do Contrato

Boituva, 29 de Agosto de 2015.

**EDSON JOSÉ MARCUSSO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETIVO:**

Objetiva a contratação de empresa especializada para Locação de licença de Uso de Software para Gestão, Administração e Incremento Tributário para o município de Boituva.

#### **2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. O **MUNICÍPIO** de BOITUVA - SP, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**,

2.1.1. **CONSIDERANDO**, a necessidade da Administração Pública buscar ferramentas de Administração e Incremento o que possibilitem o incremento de receita, bem como uma gestão eficiente dos serviços públicos;

2.1.2. **CONSIDERANDO**, que o **MUNICÍPIO** deve atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos essenciais, tais como: educação básica e saúde preventiva;

2.1.3. **CONSIDERANDO**, que as possibilidades financeiras do **MUNICÍPIO** são parcas para o atendimento das demandas reprimidas;

2.1.4. **CONSIDERANDO** que o Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica da priorização de ações;

2.2. **JUSTIFICA-SE**, portanto, como imperiosa a presença efetiva de uma empresa especializada em gestão da administração pública municipal.

#### **3. OBJETO E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS:**

3.1. Locação de licença de uso de softwares para execução dos serviços e ações em diversas secretarias e órgãos da administração municipal, conforme as especificações dos serviços descritos neste Termo de Referência.

#### **4. ESPECIFICAÇÃO, OBRIGAÇÕES E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

### **CARACTERÍSTICAS GERAIS DOS SISTEMAS**

#### **ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza**

- O sistema deverá permitir a verificação do ISSQN Leasing, realizando apuração sobre a base existente da Prefeitura ou da base que for designada mesmo que esta seja proveniente de outro órgão municipal, estadual ou federal e ainda permitir que esta base, ou qualquer informação desejada seja exportada ou importada no mínimo em CSV, TXT ou no mesmo formato





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

oriundo da base a ser consultada, estabelecendo-se assim base para provável incremento tributário;

- O sistema deverá permitir a verificação do ISSQN de Cartão de Crédito/Débito, realizando apuração sobre a base existente da Prefeitura ou da base que for designada mesmo que esta seja proveniente de outro órgão municipal, estadual ou federal e ainda permitir que esta base, ou qualquer informação desejada, seja exportada ou importada no mínimo em CSV, TXT ou no mesmo formato oriundo da base a ser consultada, estabelecendo-se assim base para provável incremento tributário;

- O sistema deverá permitir a verificação do ISSQN de Bancos, realizando apuração sobre a base existente da Prefeitura ou da base que for designada mesmo que esta seja proveniente de outro órgão municipal, estadual ou federal e ainda permitir que esta base, ou qualquer informação desejada, seja exportada ou importada no mínimo em CSV, TXT ou no mesmo formato oriundo da base a ser consultada, estabelecendo-se assim base para provável incremento tributário;

## **ICMS – Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços**

- O sistema deverá de forma automática realizar o cruzamento de informações de bases internas da Prefeitura bem como com base Estadual e realizar de forma transparente ao usuário/operador do sistema as diferenças e divergências de apuração, permitindo de forma intuitiva análise e relatórios demonstrando tais inconsistências;

## **ITR– Imposto territorial Rural**

- O sistema deverá de forma automática realizar o cruzamento de informações de bases internas da Prefeitura bem como com base Estadual e Federal e realizar de forma transparente ao usuário/operador do sistema as diferenças e divergências de apuração, permitindo de forma intuitiva análise e relatórios demonstrando tais inconsistências;

## **IPTU – Imposto Territorial Urbano**

- Permitir que seja verificado através de bases internas a apuração, bem como demonstrar as divergências de apuração do tributo baseado em anos anteriores ou conforme a necessidade da prefeitura;

## **Rodovias**

- O software deve de maneira pró ativa, permitir o cadastro de informações relativas a pavimentação, obras ou serviços que influenciem a apuração de tributação municipal específica no que tange a rodovias, vias, ruas e afins.

## **Migração/Extração, Conversão/transformação, Integralização dos Dados**

- O sistema deve estar apto para aceitar cargas de dados externas e trabalhar com conceitos de "data warehouse", (consolidam dados de diferentes fontes. A maioria dessas fontes tendem a ser [bancos de dados relacionais](#) ou [arquivo](#)) e ou "data marts" (conceitualmente frações do "data warehouse") ou mesmo a utilização dos dois conceitos. Todo o processo acima descrito deverá estar previamente automatizado e as fases não automatizadas, deverão ser transferidas ao pessoal designado pela prefeitura para tanto (transfêrencia de tecnologia)

## **Funcionalidades Básicas, configuração e Instalação**





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## O sistema deverá:

- ser totalmente web e funcionar na intranet da prefeitura sem utilização de recursos externos (nuvem ou afins);
- ter senha de acesso personalizada e respeitar o perfil de acesso de cada usuário;
- demonstrar de forma gráfica, e por perfil de usuário, os itens que o usuário escolher ver em sua tela inicial;
- trafegar todas as informações tão somente na rede da prefeitura de forma criptografada com no mínimo 256 Kbytes de criptografia;
- armazenar em banco de dados ANSI SQL, funcionando no mínimo em MySQL e SQL da Microsoft, tendo sua base aberta e permitindo consultas (“quers”), a serem realizadas conforme a necessidade da prefeitura;
- ser entregue a tabela de relacionamento da base de dados (“de/para”) para que a Prefeitura tenha a possibilidade de realizar qualquer importação e pesquisa que julgar necessária, dentro do banco de dados;
- realizar a importação de dados nos formatos mínimos CSV, TXT, DOC, XLS e MDA;
- realizar a exportação de dados nos formatos mínimos CSV, TXT, DOC, XLS e MDA;
- funcionar em sua totalidade nos seguintes ambientes:
  - I- Windows
  - II- Linux
  - III- OSX
- fornecer cenários de análises utilizando-se de bases fornecidas pela prefeitura, e se for necessário, utilizando-se do recurso multidimensional do Banco de Dados;
- utilizar-se do recurso de mineração de dados (“data mining”) bem como demonstrar esses dados no formato que comporte detalhamento em nível (“drill down”);
- manter central de alerta, com no mínimo 04 (quatro) níveis hierárquicos;
- prever backup das bases de dados de forma automática a critério da prefeitura;
- conter módulo de relatórios e módulo de cartório;
- ter módulo de consultas e módulo específico para apuração de ITR;
- permitir módulo de cadastro de receitas adicionais ou diversas, a critério da prefeitura;
- conter todas as funcionalidades em uma única interface de acesso;
- permitir a parametrização de links com bases acessíveis, a critério da prefeitura;
- permitir a leitura de base de notas fiscais eletrônicas ou permitir o cadastro das mesmas;
- ter módulo de infrações e de cadastro de instituições financeiras;
- aceitar a importação de tabelas adicionais que forem requisitadas pela Prefeitura.

## INFRAESTRUTURA

- Toda a infraestrutura necessária para o perfeito funcionamento do sistema é de responsabilidade da CONTRATADA, e essa deve ser realizada na prefeitura e mantida pela CONTRATADA no local.
- A prefeitura realizará todos os convênios que se fizerem necessários para que o sistema tenha acesso às bases de dados externas, tanto estaduais como federais, ou qualquer outra que se fizer necessária em outros órgãos.

## SEGURANÇA



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- O sistema deverá trafegar os dados na rede da prefeitura de forma criptografada com no mínimo 256 Kbytes de segurança.
- Todo o sistema deve conter senhas de acesso e controle de auditoria.
- O banco de dados deve ter backup automático com prazo a ser definido pela prefeitura.
- O banco de dados deve manter auditoria de itens modificados.
- Deve ser fornecido documentação do banco de dados e respectivas tabelas.

## **SUPORTE**

- O sistema deverá fornecer área de abertura de chamados por parte dos usuários da prefeitura, que receberão o código de protocolo da abertura do chamado, bem como poderão acompanhar o andamento do chamado via sistema.
- O suporte estará disponível (24 x 07). A abertura do chamado poderá ser realizada por meio eletrônico, e-mail, chat e número telefônico 0800, ou se for necessário, em atendimento local pré-agendado com a prefeitura.

## **IMPLANTAÇÃO**

- A empresa contratada é responsável por toda a instalação do sistema (software e hardware), que for necessário para o bom funcionamento do sistema.

## **TREINAMENTO**

- A empresa contratada será responsável pelo treinamento, em cronograma a ser elaborado entre as partes.

## **5. VALORES MÁXIMOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA – REFERÊNCIA PARA PREÇO DA PROPOSTA**

A licença de uso será remunerada de forma mensal e fixa, conforme discriminado abaixo:

Licença de Uso de Software para Gestão, Administração e Incremento Tributário Municipal: A remuneração da CONTRATADA pela locação se dará através de valor FIXO MENSAL no importe MÁXIMO de R\$ 185.500,00 (CENTO E OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS), contados a partir da assinatura do termo de disponibilização do acesso ao sistema.

A remuneração pela implantação se dará através de valor fixo no importe máximo de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de implantação.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, ainda que necessárias por alterações na Legislação, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

6.2. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação, assessorias técnicas in loco, ou de desenvolvimento, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso dos Sistemas. O atendimento in loco será feito por técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

6.3. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE VISITA, conforme abaixo:

- Requisitada a presença física do técnico da CONTRATADA e considerando que o técnico da Contratada estará a serviço da CONTRATANTE, esta ficará responsável pelo pagamento das despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem, que correrão por conta da CONTRATANTE, nos estabelecimentos conveniados, ou a critério da mesma, conforme estabelecido em lei municipal específica.
- Quando o transporte for terrestre a CONTRATANTE disponibilizará um veículo com motorista ou fará locação.
- Quando houver necessidade de transporte aéreo, a CONTRATANTE deverá adquirir o bilhete aéreo e enviá-lo à CONTRATADA para fins de ser retirado pelo técnico que atender o chamado.

6.4. Os valores referentes ao atendimento técnico serão pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação do relatório de visita, que deverá conter a data da prestação do serviço, o local, descrição resumida do serviço, sistema em que foi feito o atendimento, número de horas técnicas, valor da unidade, valor total, assinatura do técnico responsável.

## **7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

O município estabelecerá um Cronograma de implantação dos Sistemas tendo em vista a necessidade e organização na sua implantação.

## **8. DO DOCUMENTO A SER APRESENTADO COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

Como condição para assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá apresentar documento comprovando sua afiliação na ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software), em atendimento as determinações previstas no §1º, do artigo 25, da lei 8.666/93.



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## ANEXO II

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2015

#### PLANILHA DE PREÇOS DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA,

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, localizada \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_ Fone/fax \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_ conforme itens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação Pregão Presencial Nº 79/2015:

ITEM	SISTEMAS	LOCAÇÃO MENSAL	IMPLANT AÇÃO	TOTAL (valor mensal x 12 meses + Implantação)
ITEM I	Licença de uso de software para Gestão, Administração e Incremento Tributário	R\$ 0,XX (reais)		R\$ 0,XX (reais)
ITEM II	Implantação – pagamento único		R\$ 0,XX (reais).	R\$ 0,XX (reais)

**VALOR GLOBAL: R\$ XXXXXXXX (XXXXXXX)**

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:

a. Ao tempo em que assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na elaboração da proposta, manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta comercial, aceitando que, ocorrendo **RECURSO** de habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos;

b. Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução dos serviços, de acordo com as exigências do Edital e de seus Anexos, bem como da fiscalização do **município**;

c. Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões do **município**.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

---

Atenciosamente,

Boituva, XX de XXXX de 2015.

(Nome da licitante e assinatura do Responsável Legal)



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO III**

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 79/2015**

#### **MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Senhor(a)....., portador( a) do RG n° .....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Boituva, na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** n° 79/2015 - na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Boituva, XX de XXXX de 2015.

\_\_\_\_\_  
Representante legal e carimbo

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015**

### **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Dados da empresa:

NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CPF:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº 79/2015, que a empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitação, nem impedida de contratar como Poder Público e cumpre plenamente os requisitos de habilitação, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

Boituva, XX de XXXX de 2015.

-----  
Assinatura

Nome:





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015**

À Prefeitura Municipal do Município de Boituva.

#### **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 79/2015, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Boituva, XX de XXXX de 2015.

Razão social:.....

Assinatura:.....



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)  
AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **ANEXO VI**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item 4 do Edital Pregão nº..., sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

## **ANEXO VII**



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2015**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E INCREMENTO TRIBUTÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOITUVA E XXXXXXXXXXXXX, NAS CONDIÇÕES E TERMOS SEGUINTE:**

O **MUNICÍPIO DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, doravante denominado apenas **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.634.499/0001-90, com sede na Av. Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva - SP, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor Edson José Marcusso, XXXXXX, doravante denominado apenas **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-00, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, neste ato representado pelo Senhor XXXXXXXXXXXXX, e

**CELEBRAM** o presente Contrato de LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, sob o regime de execução: empreitada por preço global, decorrente do Pregão Presencial nº 79/2015, em conformidade com o disposto da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO CONTRATUAL**

Locação de licença de uso de software para gestão, administração e incremento tributário para o município de Boituva.

Os serviços serão executados em estrita obediência aos termos do presente Contrato, observando-se integralmente o TERMO DE REFERÊNCIA E A PROPOSTA elaborada pelo CONTRATADO, documentos estes que serão parte integrante do presente contrato para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

##### **2.1. Locação e Implantação de sistemas:**

A remuneração da CONTRATADA pela locação se dará através de valor FIXO MENSAL no importe de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX reais), contados a partir da assinatura do termo de disponibilização de acesso ao sistema.

A remuneração pela implantação se dará através de valor fixo no importe de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXX reais), em até 15 (quinze) dias após a assinatura do termo de implantação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

3.1. Serão obrigações da CONTRATADA, a qual responderá pelas despesas oriundas da execução das atividades definidas neste Contrato, a saber:

- a. Respeitar e fazer cumprir às normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente;
- b. Assegurar o perfeito cumprimento dos serviços, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente de qualquer descumprimento, sem prejuízo da fiscalização a ser exercida pelo Município;
- c. Adotar todos os meios necessários de forma a impedir a interrupção da prestação dos serviços;
- d. Gerar os necessários relatórios;
- e. Indicar apenas funcionários altamente qualificados e de reputação ético-profissional para o exercício das tarefas;
- f. Responsabilizar por todo serviço técnico, até o final de suas ações;
- g. Transmitir todas as informações de que dispuser para transferência da tecnologia aos Procuradores do Ente Municipal;
- h. Praticar todos os atos, administrativos e judiciais, necessários à tutela do objeto constante nesse contrato, com prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.
- i. Disponibilizar para a CONTRATANTE, treinamento dos softwares contratados.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATANTE

4.1. São atribuições do **CONTRATANTE**:

- a. Permitir acesso de representantes credenciados da **CONTRATADA** às suas dependências, com o propósito de execução dos serviços contratados;
- b. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela **CONTRATADA**, relativos aos serviços contratados;
- c. Fornecer todos os bancos de dados a serem convertidos pela **CONTRATADA** para configuração do sistema adquirido;
- d. Fornecer toda a documentação necessária para a realização dos estudos e levantamentos técnicos, contratos, acordos e demais instrumentos que possam auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos descritos neste **CONTRATO**;
- e. A **CONTRATANTE** obriga-se a celebrar todos os convênios necessários, para coleta de bases, em todos os âmbitos: Estadual e Federal, para o perfeito funcionamento do sistema;
- f. Publicar o extrato do contrato no Diário Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme dispõe a Lei 8.666/93;
- g. Utilizar os dados e as informações na forma e condições estabelecidas e a respeitar a propriedade intelectual.
- h. Fiscalizar adequadamente a execução do presente contrato.
- i. A **CONTRATANTE** se obriga a assinar os documentos denominados **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE IMPLANTAÇÃO**, fornecido pela **CONTRATADA**, após o término da implantação.
- j. Na fase migração/conversão os dados existentes nos softwares em uso serão migrados/convertidos para o software recém-locado, permitindo a continuidade do acesso a essas informações. A fase de migração/conversão dos dados, deverá ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega do banco de dados, os



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

sistemas que não dependem de migração/conversão deverão ser implantados no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

k. Entende-se por implantação a disponibilização do software, configuração e parametrização do mesmo para funcionamento, incluindo o treinamento dos funcionários.

Na fase de treinamento deverá ser efetuada a transferência de conhecimento sobre os sistemas a serem implantados. O conhecimento deverá ser repassado para os usuários, a fim de que possam utilizar os sistemas e habilitá-los a executar as tarefas de operação e gestão. O treinamento deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta referente a cada funcionalidade, bem como os cálculos e processos, emissão de relatórios e sua respectiva análise. Durante o treinamento os usuários terão acesso a todas as informações necessárias para a operação dos sistemas, compreenderão o papel das funções dos sistemas e a mudança da sua rotina de trabalho para a nova rotina com o uso dos sistemas.

O treinamento é extensivo a todos os servidores usuários, e a carga horária de treinamento seguirá o seguinte expediente:

SISTEMAS	QUANTIDADE HORAS
Gestão, Administração e Incremento Tributário	120

A fase de treinamento/implantações dos sistemas terá que ser concluída, obrigatoriamente, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a migração/conversão dos dados.

## CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

5.1. O presente contrato tem o valor de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representativo do somatório dos valores a serem pagos à **CONTRATADA** em cada um dos produtos: Implantação, locação e atendimento técnico.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento da Nota Fiscal entregue pela **CONTRATADA**.

6.2. O não pagamento de quaisquer das contraprestações pelo MUNICÍPIO, além da constituição em mora, implicará na paralisação dos projetos nos períodos subsequentes, até o efetivo cumprimento das obrigações em aberto.

6.3. Os valores serão corrigidos e atualizados anualmente com base no IGPM/FGV ou outro índice que venha substituí-lo, de comum acordo entre as partes.

## CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto deste Contrato têm como fonte de Receita na Lei Orçamentária a seguinte dotação orçamentária:

**Unid. Orçamentaria:** 05.10.01 – Gab. Secretario Mun. de Finanças / fls. 42

**Função:** 04 - administração

**Sub-função:** 123 administração financeira



# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

**Programa:** 4014 Manutenção dos Serviços Públicos

**Projeto/Ação:** 4201 Manutenção dos Serviços

**Elem. Econômico:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. Por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal o prazo de execução é firmado pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura deste ajuste, podendo ser renovados por períodos de 12 (doze) meses, até o limite da Lei 8.666/93.

8.2. Decorrido 12 meses da assinatura do contrato, seu valor poderá ser reajustado, aplicando-se o índice IGPM acumulado no período.

## CLÁUSULA NONA: DOS MOTIVOS E FORMA DE RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei.

9.2 Constituem motivo para rescisão deste Contrato:

- a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c. A lentidão do seu cumprimento, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no livro de registro de ocorrência dos serviços;
- f. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Senhor Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- g. A supressão, por parte do **MUNICÍPIO**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato reajustado;
- h. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do **MUNICÍPIO**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao **CONTRATADO**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- i. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO** decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao **CONTRATADO** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;





# PREFEITURA DE BOITUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

- j. A não liberação, por parte do **MUNICÍPIO**, de documentação, pessoal, local ou objeto para execução do serviço nos prazos contratuais;
  - k. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
  - l. Descumprimento da condição de possuir empregados menores conforme declaração contida em sua proposta.
- 9.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- a. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
  - b. Pagamento do custo da desmobilização.
- 9.5. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

## CLÁUSULA DECIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de descumprimento das condições previstas neste Contrato, poderão ser aplicados a **CONTRATADA**, garantido os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1. As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “caput” deste item poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. O prazo para defesa prévia e o exercício do contraditório, conta-se do recebimento da notificação da sanção contratual aplicada, e a interposição de recursos interrompe a eficácia do ato sancionatório, até a decisão final sobre a aplicabilidade da sanção.

10.3. Serão aplicadas multas de acordo com a proporcionalidade entre as hipóteses de descumprimento contratual e a penalização:

- a. Multa de **0,5 %** (meio por cento) **por dia de atraso**, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.
- b. Multa de **8,0 %** (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c. Multa de **10,0 %** (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS





# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

11.1. O PROJETO BÁSICO se agrega a este contrato como se nele estivesse transcrito em sua integralidade, vinculando-se ainda ao respectivo processo de licitação e à Proposta do **CONTRATADO**.

11.2. Solicitações para desenvolvimento, adaptações ou personalizações específicas para o Município, ainda que necessárias por alterações na Legislação, serão orçadas e cobradas caso a caso, mediante aprovação da CONTRATANTE. Deverão ser formalizadas à CONTRATADA, que analisará o requerimento e sendo passível de desenvolvimento, será apresentada a proposta com os custos relativos.

11.3. Entende-se por atendimento técnico os serviços prestados através de meios de comunicação, assessorias técnicas in loco, ou de desenvolvimento, para identificação de problemas ligados diretamente ao uso dos Sistemas. O atendimento in loco será feito por técnico da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE.

11.4. Todas as despesas referentes ao atendimento técnico serão cobradas mediante RELATÓRIO DE VISITAS, conforme abaixo:

I) Requisitada a presença física do técnico da CONTRATADA e considerando que o técnico da Contratada estará a serviço da CONTRATANTE, esta ficará responsável pelo pagamento das despesas relativas ao transporte, alimentação e hospedagem, que correrão por conta da CONTRATANTE, nos estabelecimentos conveniados, ou a critério da mesma, conforme estabelecido em lei municipal específica.

II) Quando o transporte for terrestre a CONTRATANTE disponibilizara um veículo com motorista ou fara locação.

III) Quando houver necessidade de transporte aéreo, a CONTRATANTE deverá adquirir o bilhete aéreo e enviá-lo à CONTRATADA para fins de ser retirado pelo técnico que atender o chamado.

11.5. Os valores referentes ao atendimento técnico serão pagos após o atendimento prestado, contra a apresentação do relatório de visitas, que deverá conter a data da prestação do serviço, o local, descrição resumida do serviço, sistema em que foi feito o atendimento, número de horas técnicas, valor da unidade, valor total, assinatura do técnico responsável.

11.6. A Contratada, não poderá ceder ou subcontratar totalmente o objeto deste contrato. A Contratada, com base no artigo 72 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, se necessário, até o limite de 65% (sessenta e cinco). A Contratada responde perante a Contratante pela execução total do objeto contratado e não haverá qualquer relação entre a Contratante e a subcontratada, caso ocorra subcontratação. A responsabilidade da Contratada é plena, legal e contratual.

11.7. A nulidade não exonera o MUNICÍPIO do dever de indenizar ao CONTRATADO pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.8. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, no interesse das partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO CONTRATUAL**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boituva, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.



# **PREFEITURA DE BOITUVA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Site Internet: <http://www.boituva.sp.gov.br> e-mail: [licitacao@boituva.sp.gov.br](mailto:licitacao@boituva.sp.gov.br)

AVENIDA TANCREDO NEVES, 01 - Fone: PBX (0XX15) 3363-8812 - CEP: 18550-000 - BOITUVA-SP

12.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito jurídico e legal, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Boituva, XX, de XXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Prefeito Municipal de xxxxxx  
Contratante**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Contratado**

**TESTEMUNHA:**

Nome:

Assinatura:

CPF:

Nome:

Assinatura:

CPF: